# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.o Em de de 196

LEI Nº 321 do dia 14 de Maio de 1.968.-

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Nc$ 1.440,00 (Hum mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros nóvos), destinado ao pagamento de honorários ao advogado da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realiza-las até o limite fixado nesse mesmo artigo, se necessário fôr.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 14 de Maio de 1968

JOSUÉ LEOPOLDINO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito.-

JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
(Secretário)